



## PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: FUNDAÇÃO ARAUCARIA

Proposta: 2857485

Data: 25/09/2023

**À FUNDACAO ARAUCARIA – 03579617000100****Curitiba – PR**

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições comerciais de nossas soluções.

Esta proposta cancela e substitui todas as outras propostas apresentadas anteriormente pela Vivo.

**Prazos**

As condições aqui apresentadas são válidas até 31/10/2023 (prazo para assinatura).

Condições de Prazo Contratual: 36 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período.

Planos e Serviços		Valores	
Plano / Serviço	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
INTERNET DEDICADA 100Mbps	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
PACOTE VOZ SIP	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 929,00</b>	<b>R\$ 929,00</b>

# Por que contratar Vivo Empresas?

## Institucional VIVO

### 1.1 Telefônica

-  Um dos maiores grupos de telecom do mundo
-  Experiência garantida com mais de 90 anos de atuação
-  Operação em 14 países
-  48,4 bi euros de receita anual
-  11 SOCs (Security Operations Center)
-  25 Data Centers

### 1.2 Vivo

-  93 milhões de clientes
-  R\$44 Bi em receita líquida
-  Maior rede de Fibra da América Latina
-  R\$9bi de investimento
-  8ª marca mais valiosa do Brasil
-  Maior rede móvel 3G/4G/4.5G

### 1.3 Vivo Empresas

-  1,5 milhão de clientes corporativos
-  Amplo portfólio de soluções digitais
-  SOC referência pela excelência operacional ISSO27001
-  4 Data Centers
-  Um dos líderes do quadrante mágico do Gartner para serviços M2M
-  Parcerias estratégicas com os maiores fornecedores de serviços digitais



## 2.

# Tecnologia com valor

Oferecemos digitalização em um poderoso ecossistema a partir da nossa excelência em conectividade. Entendemos que as empresas precisam de soluções modulares, baseadas em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



**Conectividade:** Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil



**Cloud:** Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar



**Equipamentos:** Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida



**Segurança:** Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação



**Ferramentas de Colaboração:** Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios



**IoT:** Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente



**TI:** Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI



**Gestão de Tecnologia:** Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados



**Big Data:** Transforme sua empresa e crie novas oportunidades de negócios com inteligência de dados

VIVO/CNPJ	Endereço	Oportunidade/ID	Data Emissão
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP - CEP: 04571-936	2857485	25/09/2023

**Dados do Cliente**

Razão Social:	FUNDACAO ARAUCARIA	IE:	ISENTO
CNPJ:	03.579.617/0001-00	UF:	PR
Endereço:	AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341 - CIETEP - Jardim Botânico	CEP:	80215-090
Cidade:	Curitiba	Tel./Cel.:	41996377319
Contato Empresa:	RAMIRO WAHRHAFTIG	CPF:	321.770.549-15
E-mail:	cleberphk@gmail.com	Tel./Cel.:	41996377319
Contato Técnico:	GERSON LUIZ KOCH	CPF:	183.960.899-49
E-mail:	cleberphk@gmail.com		

**Descrição do Serviço**

OFERTA VIVO SIP + IP composta por dois serviços: VIVO SIP e Internet Dedicada. O SIP é uma solução de telefonia para empresas utilizando solução com a tecnologia SIP Trunking, oferecendo a quantidade de canais e ramais conforme a necessidade nos seus negócios.

Internet Dedicada: alta qualidade no acesso dedicado e simétrico à internet. Conexão de alta performance e disponibilidade em todos os períodos do dia com 100% de banda garantida. Quantidade de Endereços IP Padrão: 8 IP's (6 utilizáveis). Quantidades diferentes do padrão sujeito à viabilidade técnica. SMART: serviço de gerenciamento (prestada pela Telefonica Brasil e opcional)

**Formulário de Solicitação de Serviços**

Produto: VIVO SIP + Internet Dedicada

**Modalidade do Contrato**

Prazo Contrato: 36 Meses

**Dados de Cobrança**

Endereço de Cobrança:	AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341 - CIETEP - Jardim Botânico Cidade: Curitiba CEP: 80215-090	UF: PR	Venc. da Fatura Voz / Dados	20 / 20
-----------------------	--	--------	-----------------------------	---------

	Mensalidade	Taxas
Valor Total - Consumo Mínimo Mensal: Mensalidade/assinatura de todos os produtos (valor bruto em R\$ - soma do(s) anexo(s) Condições Comerciais). Detalhamento vide Anexo 2	R\$ 929,00	R\$ 0,00

**Características do Plano (Valores Tarifas) LDI**

Plano Contratado: PLANO BÁSICO

Uso	Cadência	Vlr. por minutos sem tributos (R\$)	Vlr. por minutos com Tributos (R\$)
Grupo 1	30 + 6	0,13431	0,17000
Grupo 2	30 + 6	0,17382	0,22000
Grupo 3A	30 + 6	0,65576	0,83000
Grupo 3B	30 + 6	0,65576	0,83000
Grupo 4	30 + 6	1,80136	2,28000
Grupo 5	30 + 6	7,51357	9,51000
Grupo 6	30 + 6	1,80136	2,28000

As Partes ajustam, por este Termo, em cadastrar no Serviço o plano alternativo acima especificado para as chamadas LDI. Para informações sobre os países consulte: [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas)

**Fazem parte do documento presente os seguintes anexos**

Anexo I	Termo Especifico do Serviço Voz Avançada e Dados Avançados
Anexo II	Detalhamento Endereço e Composições
Anexo III	Listagem de Tronco(s) Chave(s)
Anexo IV	Listagem de CNPJ(s)
Anexo V	Termo de Portabilidade (quando necessário)
Anexo VI	Detalhamento de Portabilidade ou Migração (quando necessário)
Anexo VII	Aditivo Fidelização CSP 15(quando necessário)

**Prazos e Condições Gerais**

- 1.1 Validade dos valores descritos acima: As condições apresentadas são válidas por 15 dias corridos a contar da data de emissão do Termo.
- 1.2 Prazo Contratual: Permanência Mínima de 36 meses.
- 1.3 Prazo de Ativação: A instalação e teste do serviço VIVO SIP serão executadas em até 60 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Termo de Contratação de Serviços assinado na Vivo, exceto quando a tecnologia utilizada para prestação dos serviços forem diferentes de Par Metálico ou GPON, onde para este caso o prazo de instalação e teste do serviço poderá ser estendido até 120 dias.
- 1.4 No prazo acima mencionado está contemplado a disponibilidade do cliente e as devidas autorizações para acesso e execução dos serviços, bem como a prévia existência das condições de instalação e infraestrutura (previstas no contrato de Condições Gerais).
- 1.5 O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a Instalação do Serviço em função do Ciclo de Faturamento.
- 1.6 Este Termo de Contratação de Serviços e seus anexos estão sujeitos à Viabilidade Técnica e Análise de Crédito.
- 1.7 A instalação dos produtos contratados ocorrerá de acordo com a disponibilidade do CLIENTE, sempre em horário comercial, sendo necessário o fornecimento de acesso e permissão para a realização da instalação.
- 1.8 Todos os produtos e ofertas são customizados para um perfil específico de utilização dimensionado de acordo com o informado pelo cliente durante o período de contratação. Em caso de identificação da mudança de perfil recorrente e definitiva pela VIVO, as partes concordam em renegociar e ou rescindir o contrato.
- 1.9 O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições.

**Condições Comerciais e Pagamento**

- 2.1 Os preços são válidos para contratação global e simultânea nas condições descritas nesta proposta para os volumes e distribuição geográfica dos equipamentos aqui descritos. Os preços serão compostos pelos seguintes itens:
- Para Voz Avançada:
- a) Mensalidade do Serviço: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede de telefonia da VIVO;
  - b) Mensalidade de Ramal: valor fixo mensal correspondente à quantidade de ramais utilizados na solução;
  - c) Taxa de Instalação: pagamento único, aplicável a todas as localidades, que inclui a instalação dos serviços em questão.
- Para Dados Avançado:
- a) Assinatura Mensal do Acesso/Serviço IP Dedicado: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede da VIVO de acordo com a velocidade;
  - b) Assinatura Mensal do IP Dedicado valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede de acesso à internet da VIVO;

- c) Assinatura Mensal do Internet Dedicada: valor fixo mensal correspondente à capacidade de utilização da internet disponibilizada pela VIVO ao cliente de acordo com a velocidade VIVO;
- d) Assinatura Mensal do Serviço Premium/ Roteador (opcional): valor fixo mensal correspondente à prestação de locação de equipamento (Serviço Premium);
- e) Assinatura Mensal do SMART (prestado pela Telefonica Brasil - opcional): valor fixo mensal correspondente ao de gerenciamento do link;
- f) Taxa de Instalação: pagamento único, aplicável a todas as localidades, que inclui a instalação dos serviços em questão.
- g) Em caso de roteador fornecido pela Telefonica a taxa de Instalação do serviço de roteador será isento.

2.2 Durante toda a vigência do Contrato, o valor referente ao Consumo Mínimo (soma das mensalidades, conforme itens descritos acima) será devido mensalmente pelo Cliente à VIVO.

2.3 O valor total do Consumo Mínimo Mensal será cobrado a partir do segundo período de faturamento referente aos serviços prestados e discriminados separadamente de acordo com item 2.1. No primeiro período será cobrado apenas o pró rata devido.

2.4 Os preços decorrentes da prestação do serviço de Voz Avançada serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do índice e critério determinado no contrato de Condições Gerais, assim serão reajustados conforme indicados abaixo:

Critério de Reajuste: Data Base; Índice: IST ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, observadas as disposições do contrato de concessão ou termos de permissão ou autorização; Período de Reajuste : Anual ou na menor periodicidade permitido em lei; Data do Reajuste do Plano (PAS): Anualmente a partir de Agosto. Os demais preços descritos (relacionados ao Internet Dedicada) serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice IGPDI, conforme previsto no contrato de Condições Gerais de Dados, assim serão reajustados a partir do 1º dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º, 36º e assim sucessivamente, contados da data de assinatura do contrato.

2.5 Todos os produtos e ofertas são customizados para um perfil específico de utilização dimensionado de acordo com o informado pelo cliente durante o período de contratação. Em caso de identificação da mudança de perfil recorrente e definitiva pela VIVO, as partes concordam em renegociar e ou rescindir o contrato.

#### Rescisão e Cancelamento dos Serviços de Voz Avançada

3.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Extinção dos instrumentos de outorga da VIVO para a prestação do serviço contratado;
- b) Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- c) Se as Partes, de comum acordo, optarem pelo encerramento antecipado do Contrato;
- d) Pela VIVO, na hipótese de descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria VIVO;
- e) Pela VIVO, decorrido o prazo de 75 (setenta e cinco) dias de inadimplemento dos pagamentos pelo CLIENTE do Serviço, na forma do item 7 deste Contrato;
- f) Resilição, respeitadas as disposições contidas na Cláusula 12 deste Contrato e documentos vinculados a este;
- g) Se o CLIENTE tiver contratado os serviços da VIVO em uma Área de Tarifação Básica ("ATB"), mas requerer, posteriormente à contratação, a mudança de endereço dos serviços para uma localidade situada em Área Fora de Tarifação Básica ("FATB"). Também será causa de rescisão os casos em que o CLIENTE que tiver serviços em localidade classificada como FATB solicitar a mudança de endereço para local situado em ATB.

3.1.1 A Rescisão do presente instrumento poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da solicitação do CLIENTE nos Canais de Atendimento da Vivo, especialmente, na Central de Relacionamento com o Cliente (103 15). O efeito do pedido é imediato, sendo necessário 45 dias contados a partir da solicitação até que o processamento técnico seja concluído. O CLIENTE deverá observar as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato.

3.1.2 O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de solicitação de RESCISÃO, CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS realizadas em nosso canal de Atendimento no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas), o prazo máximo de execução da alteração é de até dois (2) dias úteis a contar a partir da confirmação que o pedido foi realizado pelo responsável legal da empresa solicitante. O consumidor pessoa jurídica está ciente que precisa encaminhar toda documentação necessária, por questões de segurança e representatividade, à prestadora em até dois dias úteis contados da data da solicitação, por meio de um canal eletrônico específico mantido pela prestadora e informado a ele no momento do pedido de cancelamento do serviço. O pedido de cancelamento será confirmado somente após o envio dessa documentação, quando começará a valer o prazo de dois (2) dias úteis para processamento, período durante o qual o consumidor continuará sendo cobrado pelo que consumir.

3.1.3 O CLIENTE poderá, ainda, encaminhar a sua solicitação de RESCISÃO, CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS por escrito através do email informado pela VIVO.

3.2 A partir da extinção do Contrato, cada Parte deverá imediatamente retornar à outra qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da mesma, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes, ressalvado o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora.

3.3 Este serviço nesta oferta não poderá ser utilizado por provedores e/ou Autonomous Systems (AS) (não sendo possível também a ativação do protocolo BGP). A VIVO se reserva o direito de rescindir imediatamente o contrato, aplicando ao cliente todos os ônus desta rescisão caso detecte quaisquer uso indevido aqui mencionado.

ATENÇÃO: O prazo de ativação de até 60 dias corridos passa a ser contabilizado a partir da data de preenchimento e assinatura do Termo de Contratação de Serviços por parte do Cliente.

#### Rescisão e Cancelamento dos Serviços de Dados Avançado

4.1 Em caso de não cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, conforme cláusula 8.2.1 do Contrato de Condições Gerais de Dados, será devido a quantia correspondente a 30% da soma das assinaturas e/ou mensalidades multiplicados pelos meses remanescentes do contrato e sem aplicação do desconto.

4.2 O Cliente poderá solicitar o cancelamento do serviço contratado sem o pagamento da multa prevista no Termo de Contratação de Serviços, caso os prazos de reparo praticados pela VIVO estejam em desacordo com os prazos definidos no anexo denominado Termo Específico do Serviço, e, cumulativamente, sejam registradas pelo Cliente na Central de Atendimento (0800 015 15 51) ao menos 3 (três) ocorrências de problemas técnicos recorrentes e de mesma natureza causados exclusivamente pela VIVO no período de 30 (trinta) dias corridos em um mesmo circuito, devendo o pedido de cancelamento ser registrado dentro desse mesmo período. O processo de cancelamento deverá ser baseado em Relatório Técnico apresentado pela Área de Engenharia da VIVO que comprove os registros dos eventos (problemas técnicos). Em todo caso, será devido pelo Cliente o pagamento pelos serviços prestados de forma regular pela VIVO até a data do efetivo cancelamento.

#### Considerações Importantes

O serviço se considerará aceito no ato da entrega técnica. O CLIENTE poderá contestar os Providenciar a aceitação ou rejeição dos serviços entregues pela VIVO em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de ativação. Ultrapassado este prazo, sem que haja qualquer manifestação de problema técnico por parte do CLIENTE, devidamente registrados com evidências técnicas de indisponibilidade ou mal funcionamento do serviço, os serviços serão considerados tacitamente aceitos.

A Rescisão do presente instrumento poderá ocorrer por pedido do CLIENTE, a qualquer tempo, que deverá formalizá-lo na Central de Relacionamento com o Cliente 0800 015 15 51 ou nas opções indicadas de Atendimento no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato.

O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de solicitação de RESCISÃO, CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS, o prazo máximo de execução da alteração é de até dois (2) dias úteis a contar a partir da confirmação que o pedido foi realizado pelo responsável legal da empresa solicitante. O consumidor pessoa jurídica está ciente que precisa encaminhar toda documentação necessária, por questões de segurança e representatividade, à prestadora em até dois dias úteis, por meio de um canal eletrônico específico mantido pela prestadora e informado a ele no momento do pedido de cancelamento do serviço. O pedido de cancelamento será confirmado somente após o envio dessa documentação, quando começará a valer o prazo de dois (2) dias úteis para processamento, período durante o qual o consumidor continuará sendo cobrado pelo que consumir.

Nos casos de RESCISÃO, CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS a pedido do CLIENTE, poderá ser solicitado também por escrito (sem o prejuízo do determinado na cláusula anterior) através do e-mail com essa finalidade informado, pela VIVO. O prazo de atendimento da solicitação será de acordo com o previsto na cláusula acima.

A instalação e testes do serviço objeto deste Contrato serão executados em até 15 (quinze) dias, mas o Cliente aceita que a instalação possa ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias dentro do Estado de São Paulo e em até 60 (sessenta) dias fora do Estado ou em outra data acordada de comum acordo com o cliente (formalizada entre as partes em cronograma de projeto), a contar da data de assinatura “Formulário de Solicitação de Serviço” ou do “Termo de Contratação de Serviços”, desde que haja condições técnicas para o atendimento.

A partir da data de assinatura o cliente garante desde já a estar de acordo e pronto para receber a instalação dos serviços sem nenhuma contestação ou postergação de datas.

O prazo de ativação do serviço começa a contar após a data de entrega e Internalização do contrato na Vivo.

Após a assinatura do contrato, o CLIENTE deverá deixar sua infraestrutura pronta para receber a instalação e testes do serviço objeto deste Contrato, assim como os esforços de validação destes testes para que em sua conclusão ocorra o imediato início do faturamento a partir desta data. Caso o CLIENTE constate algum mal funcionamento técnico durante o período de testes, deverá contestá-lo conforme detalhado acima. Caso o CLIENTE não tenha a infraestrutura pronta e disponível após a data de contratação do serviço, ou ainda não permita acesso às suas dependências para a instalação dos equipamentos e demais recursos da VIVO, necessários para a conclusão da instalação, a VIVO se reserva o direito de iniciar tacitamente o faturamento do serviço contratado.

Providenciar, em até 10 (dez) dias antes da instalação, toda infraestrutura e proteção necessárias (rede interna, torres, pára-raios etc.) à instalação dos equipamentos de propriedade da VIVO, necessários à prestação do serviço, de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo A (Requisitos de Infraestrutura) e Manual de Rede Interna que integra este Contrato, observando integralmente, se houver, o projeto técnico elaborado pela VIVO.

O CLIENTE acorda que o não uso ou não geração de tráfego por opção dele em um serviço devidamente entregue e certificado através do Termo de Aceitação do Serviço enviado pela VIVO não configura rejeição da entrega e o início do faturamento dos serviços.

Para casos de renegociação de valores, o CLIENTE fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 2 ciclos de faturamento após a assinatura do contrato.

O valor a ser pago pelo cliente pelos serviços prestados durante o mês de ativação, será calculado pró-rata ao número de dias referente ao mês em que os serviços estiverem em operação, de acordo com a data de fechamento do ciclo escolhida pelo cliente. O cálculo pró-rata também será utilizado em caso de cancelamento do serviço.

### Disposições Gerais

Este Termo de Contratação de Serviços e Anexos são partes integrantes e indissociáveis do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atual no Portal VIVO, segue link: [www.vivo.com.br/contratos](http://www.vivo.com.br/contratos): Condições Gerais de Prestação de Serviço STFC, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 8.983.928, em 05/12/2017 e Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), registrado no 3º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Capital sob nº 8.983.927, em 05/12/2017 e Condições Gerais de Prestação de Serviço referente ao Vivo Gestão SMART registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 1.471.352, em 05/12/2018 . O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declaram, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG:

## ANEXO I – TERMO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

### 1. TERMO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

#### 1.1. Descrição

Este termo tem por objetivo definir as características dos Produtos, bem como descrever a forma de fornecimento dos serviços pela VIVO.

### 2. GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

#### 2.1. Autorização de acesso às dependências do CLIENTE

Para execução de trabalhos de manutenção e reparo, a VIVO acionará o contato técnico do Cliente, estipulado na Solicitação de Serviço.

#### 2.2. Abertura de Chamados Técnicos

A abertura de chamados técnicos será através do telefone de call center corporativo da VIVO 0800 015 15 51 em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 7 (sete) dias da semana para atendimentos de falhas e reclamações sobre os serviços. O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema e detalhado abaixo. Para tanto, será considerada a taxa de erro abaixo do nível mínimo de qualidade do serviço. A VIVO deverá informar ao Cliente, através de contato telefônico, a resolução das anormalidades. As metas de tempo máximo de reparo serão definidas conforme o tipo de falha:

<b>Crítico</b>	<b>04 horas</b>
<b>Majoritário</b>	<b>08 horas</b>
<b>Minoritário</b>	<b>32 horas</b>

As falhas são classificadas conforme definições abaixo:

#### Crítica:

Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos

- Link fora de serviço; (Dados/Internet)
- E1 fora de serviço; (Voz/Convergentes)
- Não recebe nenhuma chamada ou
- Não realiza nenhuma chamada

#### Majoritária:

Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha majoritária, mas não são exclusivos.

- Qualquer tipo de perda de redundância
- Falhas no processamento de chamadas
- Taxa de erro em rotas desde que o tráfego permaneça operando
- Falhas afetando a qualidade do serviço de voz. (Ex: Ruído, Eco, Volume Baixo)

#### Minoritária:

São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha minoritária, mas não são exclusivos.

- Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de Dados e Internet de forma pontual; (Ex.: Não acessa IP específico)
- Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais.
- Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, deve-se adicionar ao tempo de reparo escrito neste Anexo o tempo de solução desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas

2.3. Em caso de defeito, interrupção ou queda na qualidade do serviço, o Cliente contatará o call center corporativo da VIVO para registro do defeito e abertura de chamado técnico de modo que o reparo seja realizado no menor prazo possível, sendo certo que o cálculo de disponibilidade deverá considerar este momento como inicial.

#### 2.4. Gerenciamento de Anormalidades

A VIVO implementará um processo de gerenciamento de anormalidades para prontamente comunicar, monitorar e resolver falhas ou degradação do serviço. O processo de acompanhamento de notificação de anormalidades disporá de uma identificação única gerada pela VIVO e que será utilizada por ambas as Partes minimizando possíveis problemas de comunicação. Para os casos críticos a VIVO informará em até 1 (uma) hora o prazo de finalização esperado para completa recuperação do serviço em questão ou fornecerá informações sobre o andamento do chamado. O CLIENTE acorda que o não uso ou não geração de tráfego por opção dele em um serviço devidamente entregue e certificado através do Termo de Aceitação do Serviço enviado pela VIVO não configura rejeição da entrega e o início do faturamento dos serviços.

#### 2.5. Disponibilidade do Serviço

2.5.1 Produto de Voz, Dados e Internet O compromisso de disponibilidade mínima do acesso para cada conexão local é de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para circuitos redundantes e 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) para circuitos sem redundância, com avaliações mensais, excluindo-se as interrupções provocadas por manutenção pré-programada; falha provocada pelo equipamento do Cliente; falta de energia nos equipamentos da VIVO; interrupções provocadas por motivos de força maior; interrupções provocadas por distúrbios públicos ou atos de vandalismo.

Os produtos Internet Corporativa, Internet ISP, VPN MPLS, Pontonet e Ethernet Line possuem o compromisso de garantia de 100% da velocidade VIVO, bem como a simetria do tráfego (upload e download), dentro do Backbone da VIVO.

O produto Internet Express possui o compromisso de garantia de 50% da velocidade VIVO, bem como a simetria do tráfego (upload e download), dentro do Backbone da VIVO.

Para tratamento dos serviços Frame-Relay, ATM e protocolos TCP/IP, no Backbone da VIVO, os níveis de qualidade são:

- Latência média: igual ou inferior a 50ms para as cidades atendidas pela rede VIVO.

- Perda de pacotes média: igual ou inferior a 0,5%.

##### Exceções:

Para as cidades de Porto Velho, Rio Branco, Palmas, Paranaguá, Gravataí e Guarapuava os níveis de qualidade para latência média é igual ou inferior a 80ms e perda de pacotes média igual ou inferior a 1%.

2.5.2 A garantia de disponibilidade de serviço é limitada à comunicação entre os centros de operações da VIVO, não sendo computadas na taxa de indisponibilidade as falhas de comunicação externas à Rede VIVO.

2.5.3 A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela VIVO, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos e sistemas, manutenções não emergenciais e realização de testes, desde que previamente notificado ao Cliente.

Para efeitos de cálculo de disponibilidade do serviço serão considerados os chamados críticos abertos no call center corporativo VIVO que resultaram em paralisação do fornecimento do serviço cuja causa foi exclusivamente da VIVO.

- Durante o chamado, todas as ações que dependam do Cliente, não serão computadas para efeito de indisponibilidade.

### 3. PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Antes do acionamento da VIVO o Cliente efetuará testes abrangendo os procedimentos vigentes de triagem e checagem de conexões/rede até o último ponto sob sua responsabilidade;

3.2. Caso necessário, as Partes interagirão na localização e isolamento das falhas providenciando auxílio nos testes, quando requisitadas para isto;

3.3. O horário considerado na recuperação do serviço continuará sendo o horário de término da remoção de defeito (fechamento técnico).

#### 4. RESPONSABILIDADES DA VIVO

##### 4.1. Manutenção Pré-Programada

Toda manutenção do sistema será sempre comunicada por escrito ao Cliente com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que a manutenção pré-programa não será considerada para fins de cálculo de disponibilidade.

Eventualmente poderão ocorrer paralisações emergenciais para prevenção dos casos em que o serviço do Cliente esteja na iminência de ser afetado. Neste último caso, o Cliente será informado com a maior antecedência possível.

O horário preferencialmente, mas não obrigatório, definido para estas manutenções será a janela entre 04:00h às 07:00h, entre terça-feira e sexta-feira excluindo-se feriados e um dia posterior aos feriados.

##### 4.2. Disponibilização de Equipamentos

Disponibilização dos equipamentos de sua propriedade e responsabilidade.

##### 4.3. Instalação e teste de Equipamentos

Instalar e testar os equipamentos disponibilizados pela VIVO, conectando-os com os equipamentos de responsabilidade do Cliente, fornecendo o serviço contratado, desde que haja compatibilidade de interfaces.

##### 4.4. Cadastramento de Endereços IP

Cadastramento dos endereços IP fornecidos ao Cliente.

#### 5. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

##### 5.1. Rede Interna

A rede interna é definida como a parte da rede de responsabilidade, implantação e manutenção pelo Cliente, que envolve, mas não se limita, a dutos, condutores metálicos - cabos de telefone, esteiramentos, espaço físico para instalação dos equipamentos, climatização, limpeza, disponibilização de energia elétrica próxima aos equipamentos que venham a ser instalados pela VIVO, aterramento, e permissões condominiais, dentro do ambiente de responsabilidade do Cliente.

Usualmente o ponto de término da responsabilidade pelo fornecimento do serviço pela VIVO é o distribuidor geral do edifício (DG) ou a primeira caixa de passagem interna ao prédio na ausência de DG.

##### 5.2. Disponibilização dos equipamentos

Disponibilizar os equipamentos necessários para a conexão com os serviços disponibilizados pela VIVO.

##### 5.3. Cadastramento de Endereços IP

Cadastrar o reverso dos endereços IP fornecidos pela VIVO.

##### 5.4. Aquisição, Configuração e Manutenção de Equipamentos

A aquisição, configuração e manutenção de equipamentos, deverão estar de acordo com as premissas estabelecidas pela VIVO.

##### 5.5 Equipamento PABX

É de responsabilidade do cliente a configuração do seu equipamento PABX na categoria de assinante comum (CAT1). A programação em categoria diferente da indicada será de exclusiva responsabilidade do Cliente.

#### 6. CARACTERÍSTICAS DO(S) ACESSO(S)

O acesso será realizado através de protocolos de acesso normatizados aplicáveis à configuração do serviço, implementando na banda contratada características intrínsecas de controle de tráfego, velocidade, limite e desempenho.

#### 7. CONEXÃO ENTRE EQUIPAMENTOS

No caso de necessidade de conexão entre os equipamentos do Cliente e da VIVO através de um cabo-proprietário, a responsabilidade por este cabo é da parte que disponibilizou o equipamento.

#### 8. SINALIZAÇÃO DE VOZ

As sinalizações a serem utilizadas na interligação das centrais de comutação poderão ser PRI ou R2 digital. Para rotas que utilizam sinalização PRI e R2 digital deverá ser possível a associação de um número piloto (chave) para esta rota.

No caso de identificação por ramal, o PABX do Cliente deverá enviar número válido dentro do range contratado. Caso seja enviada numeração diferente da VIVO a chamada não se completará.

### 9. ENVO DE DÍGITOS

Sinalização SIP: O PABX do Cliente deverá enviar 10 dígitos. Ex.: 41 3025-MCDU

### 10. CALL CENTER

Clientes com a característica de call center que utilizam ou venham a utilizar discador ou outra forma de realizar chamadas com perfil de rajadas devem comunicar para a VIVO qualquer alteração no perfil de utilização do serviço VIVO SIP. Caso seja identificado pela VIVO, as partes concordam em renegociar o contrato.

Qtd Canais	CAPS	Taxa de Complementamento	TMR
Até 30	>1 e <=3	<30%	<25 seg
31 a 60	>2 e <=6		
61 a 90	>3 e <=9		
91 a 120	>4 e <=12		
121 a 150	>5 e <=15		
151 a 180	>6 e <=18		
181 a 210	>7 e <=21		
211 a 240	>8 e <=24		
241 a 270	>9 e <=27		
> 300	>11 e <=30		

- CAPS (Call Attempts per Second): é o número de chamadas realizadas no mesmo segundo.

- Taxa de completamento: é o percentual de chamadas que são atendidas dividido pelo número total de chamadas realizadas.

- TMR (Tempo Médio de Retenção): é o tempo em que o telefone do cliente de destino toca mais o tempo em que ocorre a conversação.

### 11. HORA TÉCNICA

Na hipótese do Cliente solicitar visita técnica para verificação de falhas na rede, e fique comprovado que tais falhas são provenientes de fatores alheios à responsabilidade da VIVO, como defeitos na infraestrutura e/ou rede interna e/ou nos equipamentos do Cliente (PABX, modem ou roteador), bem como nas suas configurações, a VIVO cobrará o valor integral de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por visita improdutivo.

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a VIVO não possui qualquer responsabilidade pelos equipamentos do Cliente, como PABX, modem ou roteador, sendo de responsabilidade do mesmo acionar o mantenedor dos equipamentos para os reparos necessários.

## ANEXO I – TERMO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

### SLA DE DISPONIBILIDADE

#### Garantia de Disponibilidade dentro do Estado de São Paulo

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,5% por ponto/serviço.

#### Garantia de Disponibilidade fora do Estado de São Paulo

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,6% por ponto/serviço, entregues por rede própria.

#### Demais casos

É garantida uma disponibilidade mínima mensal de 99,2% por ponto/serviço de acordo com análise.

Define-se como o período de tempo mensal em que determinado serviço esteve efetivamente em operação, sendo expresso em %, por unidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade(Mensal)} = [(T_{\text{total}} - T_{\text{nodisp}}) / T_{\text{total}}] * 100(\%)$$

#### Onde:

Ttotal - tempo total do período considerado (minutos);

Tnodisp - tempo de indisponibilidade dentro do intervalo Ttotal (minutos).

(Tnodisp: soma dos períodos de tempo entre a abertura e o fechamento de cada BD – bilhete de defeito).

#### Descontos por Desvio de Disponibilidade

Quando o índice de Disponibilidade estiver abaixo do percentual definido para o serviço, será concedido desconto equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal do circuito pago pelo Cliente a cada 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) de desvio entre a disponibilidade contratada e a medida, limitado ao valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acesso faturado no mês.

## SLA DE REPARO

O tempo de solução de defeitos críticos será definido conforme tabela abaixo:

Âmbito	Tempo Médio de Reparo
Em Rede Própria (Brasil)	Em até 4 horas
Em Rede de Terceiros (dentro do Estado de São Paulo)	Em até 4 horas
Em Rede de Terceiros (fora do Estado de São Paulo)	Em até 6 horas

As metas de tempo máximo de reparo serão definidas conforme o tipo de falha:

Crítico	Tempo Médio de Reparo
Majoritário	08 horas
Minoritário	32 horas

As falhas são classificadas conforme definições abaixo:

**Crítica:** Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos:

- Link fora de serviço; (Dados/Internet);
- E1 fora de serviço; (Voz/Convergentes);
  - Não recebe nenhuma chamada ou
  - Não realiza nenhuma chamada.

**Majoritária:** Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha Majoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer tipo de perda de redundância;
- Falhas no processamento de chamadas;
- Taxa de erro no link dos Produtos de Dados e Internet, desde que o tráfego permaneça operando;
- Taxa de erro em rotas (Produtos de Voz), desde que o tráfego permaneça operando;
- Falhas afetando a qualidade do serviço de voz. (Ex: Ruído, Eco, Volume Baixo).

**Minoritária:** São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha Minoritária, mas não são exclusivos:

- Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de Dados e Internet de forma pontual; (Ex: Não acessa IP específico)
- Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais.
- Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, deve-se adicionar ao tempo de reparo escrito neste Anexo o tempo de solução desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

**Anexo II - Detalhamento Endereços, Composições e Atributos Técnicos - referente ao termo - 2857485**

Endereço de Instalação - Composições - 991517 + 991516						
Endereço de Ativação	Endereço:	AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341				
	Cidade:	Curitiba	Bairro:	Jardim Botânico		
	UF:	PR	CEP:	80215090		
Características do Plano (Valores Tarifas Detalhadas - Voz avançada)						
Plano Contratado	Vivo 30 - Ilimitado Nacional		Consumo Mínimo	R\$ 130,00		
Uso	Cadência		Vlr. por minuto sem tributos (R\$)	Vlr. por minuto com tributos (R\$)		
Local F-F	30 + 6		0,00000	0,00000		
VC1 F-M	30 + 6		0,00000	0,00000		
Intra/Inter F-F	30 + 6		0,00000	0,00000		
VC2 F-M	30 + 6		0,00000	0,00000		
VC3 F-M	30 + 6		0,00000	0,00000		
As Partes ajustam, por este Termo, em cadastrar no Serviço o plano alternativo acima especificado para as chamadas locais e longa distancia fixo-fixo e fixo-movel.						
Descrição	Qtd.	Vlr. Un. S/ Desc.	% Desconto	Vlr. Un. C/ Desc.	TT Mensal	TT Taxas
Mensalidade do Serviço	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	R\$ 0,00	-
Mensalidade de Ramal	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	R\$ 0,00	-
Taxa de Ins. - Mud. End.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	-	R\$ 0,00
Taxa de Portabilidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	-	R\$ 0,00
As taxas listadas acima são cobradas apenas na instalação ou em serviços eventuais caso necessário.						
Características do Plano (Valores Detalhados - Equipamentos PABX)						
		Mensalidade		Taxas		
Modelo PABX		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Manutenção PABX		R\$ 0,00		R\$ 0,00		
Características do Plano (Valores Detalhados - Dados Avançado)						
		Mensalidade		Taxas		
Prod. Dados	INTERNET DEDICADA	R\$ 599,00		R\$ 0,00		
Velocidade	100Mbps					
Roteador (Serv. Premium)	IP-120M	R\$ 150,00		R\$ 0,00		
Marca / Modelo Router	Marca Branca	R\$ 50,00		R\$ 0,00		
SMART / Gerencia	Monitora					
Serviços Adicionais	N/A	R\$ 0,00		R\$0,00		
Atributos Técnicos do Produto Voz Avançada						
Evento:	Portabilidade	Sinalização:		SIP		
Qtd. de Canais:	30	Tipo de Juntores:		Bidirecional		
Call Center:	Não	P. Terus / Corp.:		00000		
Portabilidade:	Sim	Fidelização CSP15:		Sim		
Doadora:	OI	Intra Grupo:		Não		

Figuração em Lista			
Fig. Lista Ramais:	Não	Nun. Divulgado:	0
Nome Divulgado:	0	Ramo de Atividade:	0
Atributos Técnicos do Equipamento PABX			
Proprietário Equip.:	Cliente	Modelo:	
Marca PABX:		Atendimento:	
Conversor R2/RDSI:	Não	Roteador	Vivo
Atributos Técnicos do Produto Dados Avançado			
Registro Domínio / ID: -			
DNS Primário:	Não	IP: -	URL Servidor: -
DNS Secundário:	Não	IP: -	URL Servidor: -
DNS Reverso:	Não	IP: -	URL Servidor: -

**Anexo III - Listagem de Tronco(s) Chave(s) - referente ao termo - 2857485****Listagem de Tronco(s) Chave(s)**

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>De</b>	<b>Até</b>
<b>991517</b>	<b>4132189250</b>	<b>9250</b>	<b>9299</b>

**Anexo IV - Listagem de CNPJ(s) - referente ao termo - 2857485****Lista de CNPJ(s)**

CNPJ	Razão Social
03.579.617/0001-00	FUNDAÇÃO ARAUCARIA
03.579.617/0001-00	FUNDAÇÃO ARAUCARIA

**Anexo IV -Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso - referente ao termo - 2857485****MÓVEL E FIXO PARA PESSOA JURÍDICA  
VIVO S/A - CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62**

Razão Social: **FUNDACAO ARAUCARIA**  
CNPJ: **03.579.617/0001-00**  
Endereço: **AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341 - CIETEP - Jardim Botânico**  
Cidade: **Curitiba** CEP: **80215090**  
Estado: **PR**  
Gestor Empresa: **RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Tel.: **41996377319** E-mail:  
Código(s) de Acesso a ser(em) portado(s) (linhas) e Operadora(s) Doadora(s): vide Termo de Solicitação de Serviço Móvel/Fixo – Pessoa Jurídica  
CNL: Segmento: **VIVO ONE**

**Tipo de acesso:**

Lista de tronco chave e ramais pode ser visualizada no anexo V deste termo de contratação.

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o SOLICITANTE, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado (“Código de Acesso a ser portado”) junto à VIVO S.A, conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização correspondente aos Estados do Paraná e Santa Catarina (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 17/2002 – ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 18/2002, 19/2002 e n.º 20/2007 – ANATEL), Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 13/2002 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 – ANATEL), Distrito Federal (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 11/2003 – ANATEL), Goiás e Tocantins (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 10/2003 e n.º 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 08/2003 e n.º 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 09/2003 – ANATEL), Acre (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 07/2003 – ANATEL), Rondônia (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2003 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 – ANATEL) e Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 12/2002 e n.º 19/2007 – ANATEL e , Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 – ANATEL ) e autorizatória da União Federal para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local (TERMO DE AUTORIZAÇÃO nº 647/2011/SBP-ANATEL), nas regiões I e II, atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada VIVO, que, pelo presente instrumento, compromete-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecer o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pós-paga ou o Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Pós-paga, nas Áreas de Prestação definida no Termo de Autorização do SMP e do STFC, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

2. O SOLICITANTE está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, caberá a ele e não à VIVO a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a VIVO ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

3. Fica, da mesma forma, ciente o SOLICITANTE que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências identificadas, que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada pela VIVO, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o SOLICITANTE proceder à abertura de nova solicitação junto à VIVO, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

4. O SOLICITANTE também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do SOLICITANTE, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio do Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso, pelos meios disponibilizados pela VIVO, sob pena do processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da VIVO, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Solicitação de Serviço Móvel Pessoal ou da formalização do Termo de Solicitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

5. Após realizada a validação dos dados cadastrais do SOLICITANTE, serão informados ao Gestor, conforme dados acima identificados, a(s) Data(s) da Janela de Migração, bem como o(s) Número(s) da(s) Solicitação(ões) de Portabilidade do Código de Acesso.

6. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso no Plano de Serviço contratado e desativação na Operadora Doadora, na(s) Data(s) da(s) Janela(s) de Migração devidamente informadas, conforme item 5, ou em data posterior acordada livremente entre VIVO e SOLICITANTE, pelos meios disponíveis para tanto. O SOLICITANTE fica ciente e concorda que a ativação do código de acesso, objeto da portabilidade, em Plano de Serviço da VIVO não implica a imediata e automática desativação do mesmo código de acesso na Operadora Doadora, sendo possível, dessa forma, que o código de acesso permaneça ativo em ambas as operadoras e, neste caso, todos os serviços utilizados serão devidamente faturados e cobrados, nas condições previstas no Plano de Serviço contratado.

7. Fica também ciente e concorda o SOLICITANTE que, em caso de aquisição de estação móvel (EM) utilizando benefício promocional ou cessão de Estação Móvel em regime de comodato ou locação, deverá cumprir as condições descritas no Termo de Solicitação do Serviço Móvel Pessoal e Termo de Solicitação do Serviço Fixo Comutado – Pessoa Jurídica, (anexo ao presente instrumento), caso a contratação seja de telefone fixo, especialmente o(s) prazo(s) constante(s) do item “Vigência do Contrato” e as disposições do Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças/Termo de Adesão às Condições Gerais de Contratação do Serviço Fixo Comutado e Outras Avenças, Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Contrato de Locação e/ou Comodato e Outras Avenças, conforme o caso, com os quais o SOLICITANTE expressamente concorda.

8. Referente a solicitação dos bilhetes para efetivar a portabilidade de produtos que utilizam acesso digital, os mesmos somente serão emitidos após a instalação prévia da infraestrutura de telecomunicações (rede interna e externa) utilizada por esta solução e ativação, observado a partir de então, o prazo previsto na Resolução.

9. Na hipótese de recebimento de Estação (ões) Móvel (is) e fixa (s) em regime de comodato ou locação ou aquisição de Estação Móvel e fixo junto à VIVO, para utilização do Código de Acesso a ser portado, fica o SOLICITANTE ciente de que somente será admitida a devolução da(s) estação(ões) móvel(is) adquirida(s) ou fixa (s) recebida(s) caso seja requerida, pelo SOLICITANTE, em até 2 (dois) dias úteis observadas as seguintes condições, simultaneamente: a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do SOLICITANTE;

b. apresentação de Nota Fiscal original;

c. entrega da Estação móvel à VIVO, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);

d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.

10. O SOLICITANTE declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis estão sendo firmados por quem legitimamente está habilitado para tanto.

**Anexo V - Detalhamento de Portabilidade ou Migração - referente ao termo - 2857485****Portabilidade ou Migração**

Composição	Número	De	Até	Operadora
991517	4132189250	9250	9299	OI

**Anexo VII - Aditivo de Fidelização CSP 15 - referente ao termo - 2857485****Fidelização CSP 15**

À Telefonica Brasil S.A

Prezados Senhores,

Considerando o contrato vinculado à solicitação de serviços 2857485, a fim de viabilizar o controle de despesas das chamadas telefônicas de longa distância nacionais realizadas por seus sócios/administradores, empregados, terceiros e/ou autorizados, solicita a V.Sas. que sejam tomadas as medidas cabíveis para que tais ligações sejam efetivadas pelo CSP 15.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:

RG:

**Termo de Contratação de Serviços - referente ao termo - 2857485****CONTRATO DE PERMANÊNCIA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVO SIP**

O presente instrumento trata das condições do Contrato de Permanência e é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de STFC e o Termo de Solicitação de Serviço e seus Anexos e a eles totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com seu(s) representante(s) legal (is) ao final devidamente(s) qualificado(s), e de outro lado FUNDAÇÃO ARAUCARIA, com sede na AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341 - CIETEP - Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominado PARTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de SERVIÇOS VIVO SIP, sendo o objeto deste termo, estabelecer as condições do Contrato de Permanência que constitui como benefício(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS**

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar-se do serviço Vivo SIP pelo período de vigência deste contrato e manter durante toda a vigência deste contrato o Consumo Mínimo mensal de R\$ 130,00 reais referente a soma das mensalidades de tráfego local e longa distância nacional. A avaliação será a partir da segunda fatura, sendo que em caso de não atingimento do consumo mínimo descrito acima será cobrado na fatura do mês corrente o valor complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS**

3.1. A CONTRATADA compromete-se, desde que a CONTRATANTE cumpra o disposto na Cláusula Segunda supra, a conceder os seguintes descontos mensais, durante o prazo de vigência desse contrato, definido na Cláusula Quarta:

- I – 100% (Cem por cento), a ser concedido sobre o valor do consumo mínimo sobre serviço prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato;
- II – 100 % (Cem por cento) do preço mensal da Facilidade VIVO referente a 50 ramais para cada acesso contratado e prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato;
- III – 100% (Cem por cento), a ser concedido sobre o valor taxa de instalação do serviço de cada tronco chave fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato.

3.2. O mês referência para aplicação dos descontos previstos nesta Cláusula será o mesmo mês referência da conta telefônica.

3.3. Se após o lançamento dos descontos em contas telefônicas for verificado saldo remanescente de desconto, o mesmo será lançado na primeira conta telefônica do mês subsequente.

3.4. Ocorrendo a inadimplência da CONTRATANTE em relação a qualquer conta telefônica do serviço VIVO SIP, haverá a perda dos descontos relativa à conta em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E MULTA POR RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que qualquer das partes não se manifeste contrariamente à prorrogação automática com 30 (trinta) dias de antecedência do termo final deste contrato, mantendo as condições negociadas no Termo de Solicitação de Serviço e seus anexos. 4.2. Serão aplicadas as multas previstas no presente contrato nos seguintes casos:

I. Se o contrato de Prestação de SERVIÇOS VIVO SIP for rescindido por culpa da CONTRATANTE antes do término do Contrato de Permanência; e

§ 1º Em qualquer dos casos mencionados nos incisos anteriores, caberá à CONTRATANTE restituir à CONTRATADA o valor correspondente a 30% do consumo mínimo multiplicado pelo número de meses que faltava para completar o período de permanência mínima, sem a aplicação de qualquer desconto.

§ 2º Os valores nos termos do parágrafo primeiro retro, serão devidos no ato da extinção do contrato e serão lançados em conta telefônica, lançamento esse desde já autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar os valores integrais dos benefícios mencionados acima, não permanecendo vinculado pelo período mencionado acima.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirá novação ou renúncia aos direitos que este contrato e a legislação asseguram à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

5.3. As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

5.4. O número da Central de Relacionamento com o Assinante da CONTRATADA é 0800-015 15 51, sendo fornecido atendimento especializado para pessoas com deficiência física através do número 142.

O CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome: RAMIRO WAHRHAFTIG  
RG:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG:

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS AVANÇADOS

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviços SCM e o Termo de Solicitação de Serviços e seus anexos e a ele totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado FUNDACAO ARAUCARIA, com sede na AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341 - CIETEP - Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado de PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.579.617/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal (is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominados PARTES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços vinculado à Número da Proposta: nº 2857485, sendo o objeto deste termo estabelecer as condições de Permanência do CONTRATANTE em contrapartida ao(s) benefício(s) oferecido(s) pela CONTRATADA, conforme Anexo 1

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E MULTA POR RESCISÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que qualquer das partes não se manifeste contrariamente à prorrogação automática com 30 (trinta) dias de antecedência do termo final deste contrato, mantendo as condições negociadas no Termo de Solicitação de Serviço e seus anexos.

2.2. Caso o contrato de Prestação de Serviços nº 2857485 seja rescindido pelo CONTRATANTE antes do final do prazo de permanência, a CONTRATADA poderá exigir o pagamento de valor de multa proporcional aos benefícios concedidos conforme o Anexo I, bem como ao prazo de permanência definido na Cláusula 2.1 deste Termo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2. As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

3.3. O número da Central de Relacionamento com o Assinante da CONTRATADA é 0800 015 15 51, sendo fornecido atendimento especializado para pessoas com deficiência física através do número 142.

O CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

Nome: RAMIRO WAHRHAFTIG

RG:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:

RG:

### Anexo 1

Qtde	Prod. / Vel.	LPs	Nº Contrato Vantive	Tipo de Solicitação	Beneficio Vir. Mensal	Vir. Taxa Instalação Benefício	Prazo Cont.
1	INTERNET DEDICADA			HABILITAÇÃO (ALTA)	R\$ 179,70	R\$ 0,00	36

Valor mensal do(s) benefícios concedido(s)	R\$ 179,70
Valor Total dos Benefícios Concedido(s)	R\$ 6.469,20





ePROCOLO



Documento: **13Contratolinkvoxeinternetdedicada1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 27/09/2023 17:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 29/09/2023 09:16 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.046.761-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 26/09/2023 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ec6d021ba350251299b87d6235e9b851**.



Cleber Prechlak &lt;cleberphk@gmail.com&gt;

## Aceite de Contrato Recebido - Vivo Empresas

**Aceite Comercial** <aceitecomercial@vivo.com.br>  
Responder a: carolina.denadai@telefonica.com  
Para: cleberphk@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 11:15



## Aproveite ao máximo sua experiência digital com nossos serviços.

Olá, **Gerson Luiz Koch**.

### Aceite Realizado!

Gostaríamos de notificá-lo que recebemos o seu aceite da negociação N° 2857485 com a autenticação N° F344FB37673C4D74A677A7CAF126D0E3.

**O seu Consultor de Negócios Carolina Aparecida Franca Denadai já foi notificado.**

### Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cleber Prechlak &lt;cleberphk@gmail.com&gt;

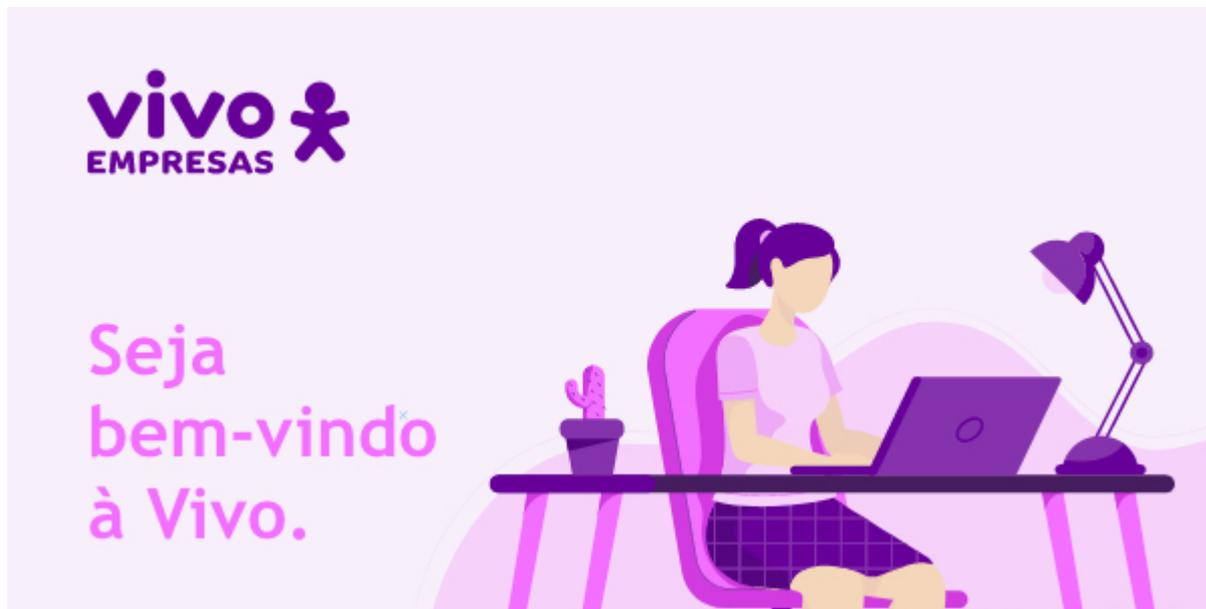
---

## Aceite de Contrato Recebido - Vivo Empresas

---

**Aceite Comercial** <aceitecomercial@vivo.com.br>  
Responder a: carolina.denadai@telefonica.com  
Para: cleberphk@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 11:18



## Aproveite ao máximo sua experiência digital com nossos serviços.

---

Olá, **Ramiro Wahrhaftig**.

### Aceite Realizado!

Gostaríamos de notificá-lo que recebemos o seu aceite da negociação N° 2857485 com a autenticação N° 21BE4867DDD547CF9087E64FA46A4067.

**O seu Consultor de Negócios Carolina Aparecida Franca Denadai já foi notificado.**

### Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no instrumento, bem como o contido no protocolo nº **21.035.127-2**. Objeto: O objeto deste contrato é a locação de 12 notebooks para adequar o ambiente de trabalho da Fundação Araucária aos novos residentes que farão parte da equipe, conforme especificações contidas no processo protocolado sob o número **21.042.907-7**. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais). Vigência: A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

105638/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
409/2022 PDI	UEPG	2	05/10/2024	05/01/2025	28/09/2023
061/2022 PDI	UEM	3	05/05/2025	05/08/2025	28/09/2023
084/2021 PDI	UENP	3	04/10/2024	04/01/2025	28/09/2023
083/2021 PDI	UEM	4	31/03/2025	30/06/2025	28/09/2023
651/2022 PDI	UENP	1	25/11/2023	25/02/2024	28/09/2023
138/2021 PDI	FUNTEF PR	2	03/11/2024	03/02/2025	29/09/2023
139/2021 PDI	FUNTEF PR	3	31/05/2026	31/08/2026	29/09/2023
016/2021	UFPR	2	13/11/2023	13/02/2024	29/09/2023
145/2021 PDI	UNILA	2	28/02/2024	30/05/2024	29/09/2023
TC 027/2021	APC PUCPR	2	15/09/2024	15/11/2024	29/09/2023
080/2021 PDI	UEL	2	15/03/2024	15/06/2024	29/09/2023
142/2021 PDI	UEL	2	31/12/2023	31/03/2024	29/09/2023
018/2021 PDI	FUNTEF PR	2	30/11/2024	28/02/2025	29/09/2023
TC 008/2021	APC PUCPR	2	13/11/2023	13/02/2024	29/09/2023
207/2019	UEPG	3	03/12/2024	03/03/2025	29/09/2023
029/2021	UEM	3	08/03/2024	08/03/2024	29/09/2023
TC 017/2021	FUNTEF PR	2	30/09/2024	30/12/2024	29/09/2023

Ramiro Wahrhaftig  
PresidenteGerson Koch  
Diretor de Administração e FinançasFUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
409/2022 PDI	UEPG	2	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00	28/09/2023
145/2021 PDI	UNILA	2	R\$ 17.375,00	R\$ 63.375,00	29/09/2023
414/2022 PDI	FUNTEF PR	2	R\$ 29.068,00	R\$ 145.340,00	29/09/2023
142/2021 PDI	UEL	2	R\$ 11.100,00	R\$ 65.097,50	29/09/2023

Ramiro Wahrhaftig  
PresidenteGerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças  
105992/2023

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e TELEFONICA BRASIL S/A. Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, assinado e autorizado em 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no instrumento, bem como o contido no protocolo nº **21.046.761-0**. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de **VIVO SIP + Internet Dedicada (conforme proposta**

**comercial 2857485**. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 33.444,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e TELEFONICA BRASIL S/A.

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, assinado e autorizado em 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Decreto Federal nº 11.317 de 29/12/2022 e demais normas aplicáveis à espécie, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no instrumento, bem como o contido no protocolo nº **21.046.761-0**. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de **Banda Larga 600 Mbps (conforme proposta comercial 26497534)**. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 3.599,76 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos). Vigência: A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

105740/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
137/2021 PDI	UEL	2	31/05/2026	31/08/2026	21/09/2023
604/2022 PDI	CPUP	1	01/03/2024	01/06/2024	21/09/2023
085/2021 PDI	UNIOESTE	2	30/11/2023	28/02/2024	21/09/2023

Ramiro Wahrhaftig  
PresidenteGerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

106010/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2023PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO INTERNACIONAL DE  
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

**Objetivo:** Conceder bolsas de estudo para professores e pedagogos intercambistas profissionais da rede pública de ensino do Paraná, para formação pedagógica no exterior, com destino ao Canadá e/ou a Finlândia e incentivar aproximações entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) e profissionais da rede pública de ensino paranaense, por meio de atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação relativas a área prioritária “Sociedade, Educação e Economia”, identificada pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT); ao Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) Educação do Futuro e ao alinhamento ao ODS 4.

**Recursos financeiros:** O PI 21/2023 dispõe de R\$ 736.968,75 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a serem financiados pela Fundação Araucária. Os recursos serão providos pela Fundação Araucária e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023.

**Submissão eletrônica das propostas:** Até às 23h59 do 04/10/2023, pelo Sparkx.

**Divulgação do resultado:** A partir de 05/10/2023, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

A íntegra da chamada pode ser consultada em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária

105975/2023

Fundação Municipal de Saúde de  
Ponta Grossa

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de DISPENSA na Forma Eletrônica

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09/10/2023 às 8h30 a disputa da dispensa 33/2023, conforme artigo 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021, aquisição de ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Mais informações poderão ser obtidas pelo